



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 12/2015

TERMO ADITIVO N. 01

Pelo presente Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 12/2015 (processo SEI n. 0002185-15.2019.6.21.8000), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 100ª ZE, em Tapejara-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. André Luiz Planella Villarinho, e o Sr. **VANDERLEI PIVA** e a Sra. **MAGNEI CLARIER PIVA (LOCADORES)**, no fim assinados, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original e registrar a manutenção do valor, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para vigorar a partir de 28-5-2020 a 27-5-2025, nos termos da cláusula 3.2 do instrumento contratual original, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 – A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4.1 do instrumento contratual original e Apostila n. 04, permanecerá no valor de R\$ 3.428,88 (três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) mensais, até 27-5-2021, conforme negociação realizada com os **LOCADORES**, constante no documento n. 0305216.

Parágrafo único – No próximo reajuste em 2021, a variação acumulada do IGPM incidirá sobre o valor que seria reajustado em 28-5-2020, caso os locadores não tivessem concedido desconto, observando-se como limite o valor praticado no mercado.

CLÁUSULA 3 – Para atendimento das despesas no exercício de 2020, decorrentes do Contrato n. 12/2015 e do Termo Aditivo n. 01, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2020NE000156, de 20-01-2020, à conta do elemento 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, da ação orçamentária 02.122.0033.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes, serão emitidas notas de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 4 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. André Luiz Planella Villarinho,
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sr. Vanderlei Piva
LOCADORES.

e

Sra. Magnei Clarier Piva,



Documento assinado eletronicamente por **MAGNEI CLARIER PIVA, Usuário Externo**, em 22/05/2020, às 17:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEI PIVA, Usuário Externo**, em 22/05/2020, às 18:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 26/05/2020, às 19:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0310567** e o código CRC **4AA35767**.